

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202118037001062

Nome: NOVAESCOLABRASIL

Assunto: Autorização do Ensino Médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos/EJA 3ª Etapa, à distância - Senador Canedo

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 262/2022

## I - Histórico

Por meio do Ofício N. 007, datado de 17 de fevereiro de 2021, o Diretor acadêmico da **NovaescolaBrasil**, mantida pela **Novaeschola.Com Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ sob N. 10.585.078/0001-79, localizada na Alameda Couto Magalhães, N. 1.068, Quadra 64, Lote 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, solicita deste Conselho a **autorização do Ensino Médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos/EJA 3ª Etapa, à distância, no Polo de apoio presencial, localizado na Rua Ademar de Barros, Q. 6, L. 08, Jardim Todos os Santos, em Senador Canedo - GO.**

Consta dos autos os seguintes documentos:

- Ofício n. 005/2021;
- CNPJ da Empresa;
- Contrato Social;
- Resolução CEE/CEB N. 765/2019;
- Comprovante de endereço;
- Relação do corpo docente;
- Contrato de parceria entre unidade sede e polo;
- Comprovante de capacidade financeira;
- Certidões Negativas;
- Contrato de Aluguel do prédio escolar - unidade polo;
- Relação dos professores formadores;
- Contrato de locação do prédio;
- croqui do prédio;
- relação de materiais e equipamentos;
- Protocolo do alvará do Corpo de Bombeiros Militar;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Manual do aluno;

- Relação do acervo físico;
- Chek List, Diligência e comunicação eletrônica;
- Anexo -
  - Acervo;
  - Acesso a plataforma
- Alvará de Funcionamento;
- Despachos, Termos de Compromissos e Portaria;
- Comunicação eletrônica;
- Relatório Técnico da Comissão de Especialistas;
- Manifestação sobre o Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

## II - Análise

A **NovaescolaBrasil**, foi recredenciada para ofertar o Ensino Médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos/EJA, 3ª Etapa, à distância por meio da Resolução CEE/CEP N. 765 datada de 29 de novembro de 2019 com vigência até 31 de dezembro de 2023.

A documentação acostada aos autos foi analisada e comparada ao relatório circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas, Denise Cristina de Oliveira e Genivaldo Félix da Silva que emitiu parecer favorável a aprovação com sugestão de adequações.

### 1. Parte Documental:

Foram apresentados o Alvarás de Funcionamento e os protocolos de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar e da Vigilância referentes ao Polo de Apoio Presencial.

### 2. Da Estrutura Física do Polo

A Unidade polo da NovaescolaBrasil - de Senador Canedo conta com as seguintes dependências: duas salas de aula: 02 (duas) sala de aula, sendo 1 (uma) sala de aula no piso inferior e 1 (uma) sala no piso superior. Na sala de aula, piso inferior, está instalado, 1 (um) Datashow e na sala de aula superior um quadro branco. As salas de aula possuem carteiras. O espaço possui um banheiro masculino e o outro feminino sendo este último com acessibilidade

### 3. Dos Recursos Tecnológicos e Laboratório de Informática

A unidade polo conta com 09 (nove) computadores, um datashow e um telão, apostilas próprias e a plataforma Platneb.

Quanto ao laboratório de informática, este possui 9 (nove) computadores, bem como o mobiliário necessário como: cadeiras e softwares utilizados. O horário de funcionamento no Laboratório de informática é das 08h., às 20 horas durante a semana e das 08h., às 12 horas aos sábados. A instituição de ensino dispõe de uma responsável pessoal pelo laboratório de informática.

### 4. Da Biblioteca

O polo em destaque conta com uma pequena biblioteca com livros que atendem o público da educação de jovens e adultos e também a outros cursos por eles oferecidos. Quanto à biblioteca virtual, o espaço contempla várias obras literárias e está direcionado a várias bibliotecas de domínio público, garantindo assim, a possibilidade de pesquisa aos estudantes.

## 5. Do Número de Vagas

Para o polo de apoio presencial de Senador Canedo a direção da NovaescolaBrasil pretende oferecer 480 vagas anuais distribuídas em turmas de 40 alunos.

## 6. A Metodologia e Material Didático

Está estabelecido no Projeto da Escola que o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) da NovaescolaBrasil foi desenvolvido por meio de um sistema multimídia de aulas a distância, que pode ser acessado através da plataforma disponível no site: [www.platneb.com.br](http://www.platneb.com.br), como também em outras mídias, tais como: DVDs, aulas tele presenciais, CDS, livros, entre outros recursos tecnológicos possíveis. A Comissão de Especialistas informa em seu relatório que a proposta prevê um sistema de avaliação presencial, que contribui para a ratificação da idoneidade, seriedade e compromisso social da NovaescolaBrasil. O acesso à plataforma é facilitado aos alunos, que fazem uso das bibliotecas virtuais e aos materiais de estudo do curso disponibilizado também em cópias impressas.

## 7. Da Plataforma

A NovaescolaBrasil utiliza para desenvolver as atividades pedagógicas a plataforma de educação a distância PLATNEB. ambiente em que o estudante recebe no primeiro acesso do aluno um tutorial explicando como navegar no AVA. Esse ambiente virtual tem local, específico, em que o estudante tem acesso aos tópicos: "Meus Cursos", "Avisos", "Mensalidades", "Provas", "Quadro de Notas" "Anotações" e "Exercícios".

As vídeo aulas estão postadas na plataforma e segue a estruturação do material didático contendo as divisões por módulo, área do conhecimento e componentes curriculares (disciplinas). O estudante ao entrar na sala de aula virtual basta clicar nos ícones que seguem a hierarquia de Módulo, Área do conhecimento e Vídeo aulas e iniciar seus estudos. Todas as vídeo aulas possuem a indicação da disciplina e do número da aula referente a disciplina estudada e antes de iniciar os conteúdos do módulo é necessário assistir os vídeos referentes às orientações (vídeos disponíveis antes de escolher o módulo). Também é possível o estudante visualizar o material de apoio das aulas (apostilas, podcasts e artigos) e uma área para anotações pessoais sobre o conteúdo apresentado.

Para acesso ao AVA se dará por meio de login e senha individual na link <http://ead.redeavancarmais.com.br> (000018518797).

## 8. Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

## 9. Nominatas do Pessoal Administrativo e Pedagógico

### 9.1 - Professores Formadores e Tutores (Presencial e a Distância)

Nome	Formação	Professor Conteudista	Tutor Presencial/ Distância

Ana Helena De Oliveira Rolemberg	Licenciada em Química	X	
Charliston Rogério De Jesus	Bacharel em Engenharia Civil, Licenciado em Matemática e Especialista em Docência do Ensino Superior	X	X
Deborah Dammares Silva De Oliveira	Licenciatura em Letras/Português, Especialista em Mídias Interativas e Especialista em Práticas Assertivas da Educação Profissional Integrada a EJA	X	
Guitemberg Marques Santos	Licenciado em Letras/Português, Inglês e Respectivas Literaturas e Mestre Profissional na Educação Básica	X	
Hudson Adriano Da Silva	Licenciado e Bacharel em História e Especialista em História	X	
Hudson De Paula	Licenciado em Geografia	X	
Tainá Teixeira Da Mata	Licenciada em Artes Visuais, Licenciada em História e Especialista em História da Arte	X	
Túlio Pascal Rios Dos Santos	Licenciado em Filosofia e Especialista em Literatura Brasileira	X	
CRISTIANO GRIGORIO BARBOSA	Bacharel em Engenharia Civil, Licenciado em Física, Especialista em Física de	x	
DIEGO ALVES RODRIGUES	Licenciado em Química e Mestre em Química, em Ressonância Magnética Nuclear.		x
DUELICI APARECIDO DE FREITAS VAZ	Licenciado em Matemática, Mestre em Matemática e Doutor em Educação Matemática.		x
JOSÉ EDUARDO RIBEIRO MACEDO	Bacharel em Ciências Sociais e Mestre em Sociologia e Doutor em Sociologia		x
PAULO HENRIQUE ASFORA	Bacharel em Ciências Biológicas, Mestre em Biologia Animal e Doutor em Ecologia e Evolução		x

## 9.2 - Nominata do Pessoal Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
ADEMAR AMORIM JUNIOR	BACHAREL EM DIREITO E MESTRE EM EDUCAÇÃO	Direção
HARLISTON ROG RIO DE JESUS	LICENCIADO EM MAT MÁTICA ESPECIALISTA EM DOCÊNCIA DO ENSIN UPERIOR	Coordenação Pedagógica
YURE NERY DE SOUZA	BACHAREL EM ENGENHARIA D OMPIJA Ao	Coordenador de TI
SARA CAROLINA QUEIROZ	ECNOL GO EM GEST O DE RECURSOS HUMANOS	Secretário(a)

## 10. Da Escrituração Escolar

A inicial trata de pedido de autorização do Ensino Médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos/EJA - 3ª Etapa, à distância, a ser oferecido pela NovaescolaBrasil no polo de apoio presencial em Senador Canedo. Desse modo, não há registros de alunos referentes a essa unidade polo.

No entanto, há informações nos autos de que o polo receberá a documentação do aluno e enviará a Matriz. Toda documentação será arquivada na matriz, mas todos os documentos serão digitalizados e a emissão dos certificados serão feitas pela matriz, porém o aluno poderá solicitar e recebê-lo no polo.

## 11. Considerações da Comissão de Especialistas

Com o objetivo de ampliar a qualidade do curso a comissão de especialistas sugeriu aos gestores:

"Reelaborar os documentos (Regimento Interno e PPP) de acordo com o cenário atual da Rede novaescolaBrasil conforme as Resoluções nº 3 de 16 de fevereiro de 2018, inclusive evidenciando a especificidade do polo em questão, bem como a organização, nesses documentos, canal de atendimento on line e acerca dos critérios de avaliação e progressão dos alunos; Com relação ao PPP, será preciso revisá-lo, a fim de mantê-lo atualizado periodicamente, isso se aplica, no caso da Instituição de Ensino, ser recomendada.

## 12. Manifestação dos Gestores com vistas ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas

Em relação as orientações da Comissão de Especialistas o gestor destacou:

A NovaescolaBrasil, situada na Alameda Couto Magalhães, nº 1068 Setor, Pedro Ludovico, em Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº10.585.078.0001/79, informa por meio de sua direção que acata todas as sugestões elencadas no relatório técnico produzido pelos especialistas referente a visita in loco no polo de apoio presencial situado na Rua Ademar de Barros, S/N, Q. 06 L.08, Jardim de todos os Santos em Senador Canedo – GO, processo N. 202118037001062. Em tempo, informamos que já iniciamos as adequações conforme orientado pela citada comissão no que se refere ao Projeto Político Pedagógico e quando formos renovar a autorização da unidade sede será apresentado ao CEE e está em processo de atualização do alvará de funcionamento e corpo de bombeiros, conforme protocolo em anexo.

### III - Voto

Após análise documental e Relatório Técnico emitido pela Comissão de Especialistas, vota-se por:

1. **Autorizar** até 31 de dezembro de **2023** a **NovaescolaBrasil**, mantida pela **Novaeschola.Com Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ sob N. 10.585.078/0001-79, localizada na Alameda Couto Magalhães, N. 1.068, Quadra 64, Lote 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, a oferecer o Ensino Médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos/EJA - 3ª Etapa, à distância, no **Polo de apoio presencial, localizado na Polo de apoio presencial, localizado na Rua Ademar de Barros, Q. 6, L. 08, Jardim Todos os Santos, em Senador Canedo - GO**, com **300** vagas anuais e que estas sejam agrupadas em turmas de, no máximo, 40 alunos e que os alunos tenham idade mínima de 18 anos completos
2. **Prorrogar** o presente Ato Autorizativo, até 31 de dezembro de **2025**, caso a mantenedora **Novaeschola.Com Ltda. – ME** logre êxito na renovação de seu credenciamento junto a este Conselho.
3. **Determinar** que a **NovaescolaBrasil** atualize junto aos órgãos competentes a situação de seu CNPJ, atualizando o (s) código (s) das Atividades Econômicas Principal e Secundária, para contemplar a oferta da Educação Básica, Etapa Ensino Médio.
4. **Observar** a regularidade da forma de contratação do profissionais que atuam na atividade fim de educação (professores/tutores) junto ao polo, constante no Contrato

de Parceria Comercial item 4.2 para atendimento a legislação.

5. **Manter login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.**
6. **Obedecer** ao limite máximo de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e a distância.
7. **Determinar** que a instituição aumente o acervo físico da biblioteca com livros específicos para o Ensino Médio, que atenda a modalidade da Educação de Jovens e Adultos/EJA 3ª Etapa.
8. **Determinar** que a instituição cumpra as orientações elaboradas pela comissão de especialista, conforme expresso no contraditório da instituição, Ofício n.013/2022, enviando os novos documento atualizados em no máximo 90 dias.
9. Reelaborar os documentos (Regimento Interno e PPP) ... de acordo com o cenário atual da Rede novaescolaBrasil conforme as Resoluções nº 3 de 16 de fevereiro de 2018, nº 2 de 22 de fevereiro de 2008 e a Instrução Normativa nº 1 de 17 de agosto de 2012. evidenciando a especificidade do polo em questão, bem como a organização, nesses documentos, canal de atendimento on line e acerca dos critérios de avaliação e progressão dos alunos. Com relação ao PPP, será preciso revisá-lo, a fim de mantê-lo atualizado periodicamente, isso se aplica, no caso da Instituição de Ensino, ser recomendada.
10. **Determinar** que a instituição cumpra, no prazo máximo de 120 dias, o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, atualizando o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
11. **Determinar** que a instituição cumpra, no prazo máximo de 120 dias, o previsto no inciso IX do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, atualizando o Alvará da Vigilância Sanitária, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
12. **Notificar** a instituição quanto a necessidade de monitorar e diligenciar ações a fim de manter a regularidade dos certificados e alvarás, necessários a regularidade de funcionamento da instituição, junto ao Corpo de Bombeiros Militar, Vigilância Sanitária, Prefeitura e CEE, diligenciando tempestiva e sistematicamente, as solicitações de apoio administrativo, logístico e financeiro junto à mantenedora, a fim de que possa manter e/ou implementar todas e quaisquer ações necessárias ao atendimento às normativas legais, quer sejam as vinculadas à competência do Corpo de Bombeiros Militar - CBM ou as de competência da vigilância sanitária - VS.
13. **Ratificar** que a análise processual dos autos, por parte desse Conselho, para **emissão dos Atos** de Credenciamento, Recredenciamento, Autorização e renovação de autorização **de oferta de cursos**, bem dos respectivos **atos pedagógicos praticados**, dar-se-ão sob a perspectiva da **regularidade administrativo-acadêmico e didático pedagógica**.
14. **Determinar** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no site eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

É o Voto.

**José Teodoro Coelho**  
**Conselheiro Relator**

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia,  
aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 02/12/2022, às 10:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 11/01/2023, às 17:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000029040239** e o código CRC **86CA9BE9**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037001062



SEI 000029040239